



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N° 975/2015**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse do atual morador.

**Artigo 2º** - O imóvel objeto desta doação é denominado Lote nº 07, Quadra 09, do Loteamento Jardim Santos Dumont, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 11.061.

**Artigo 3º** - A área a ser doada corresponde à descrição do roteiro e confrontações abaixo descritas:

- Um lote de terreno sob n- 07 da quadra n-9 do loteamento denominado Jardim Santos Dumont na cidade de Água Clara, com área total de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente ao norte para a rua Fernando B. Junior com 10,00(dez metros) de fundo ao sul com o lote n-24, com 22,5m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito ao nascente com o lote n-08 e com 22,5(vinte e dois metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo ao poente com o lote n-06, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Água Clara Município de Água Clara - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

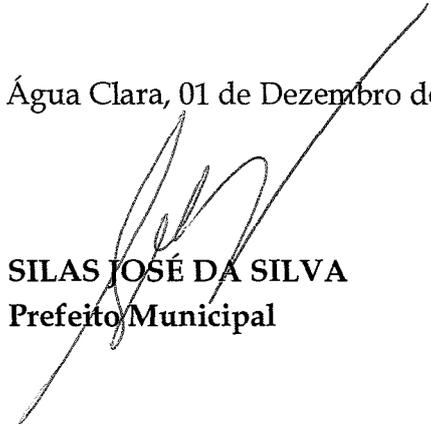
---

**Artigo 4º** - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder à regularização da área, na qual permanece instalado por cerca de (12) doze anos, mediante comprovação de residência no imóvel, o Sr. Luiz Carlos Ascêncio, brasileiro, casado, portador do RG nº 034305 SSP/SP e do CPF nº 062.083.438-28, residente na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 636, **Quadra 09, Lote 07, Jardim Santos Dumont**, nesta cidade.

**Artigo 5º** - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade do donatário, o qual está isento de custas e emolumentos para registro no CRI, nos termos do art. 290-A da Lei n. 6.015/1973.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 01 de Dezembro de 2015.

  
**SILAS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal